



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.436, 17 DE JULHO DE 2023.

**“AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA
JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE MINAS
NOVAS - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo de Minas Novas (MG), por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação do Programa Municipal intitulado Jovem Aprendiz, direta ou indireta, por meio de entidades sem fins lucrativos ou em parceria com essas, no âmbito da administração pública de capital misto e outras que se assemelhem autarquias e fundações municipais ou sob sua direção, quando for o caso.

§1º - As entidades sem fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo deverão:

- I - estar ou serem cadastradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- II - ter comprovada *expertise* na política de promoção da igualdade de oportunidade, de combate à discriminação e de inclusão da pessoa com deficiência ou reabilitada, quando for o caso;
- III - apresentar condições meteorológicas e físicas para formação de jovens e sua inclusão no mundo do trabalho e emprego público;
- IV - estarem inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do artigo 431 do Decreto de Lei Federal nº 5.452/1943;
- V - enquadrar suas atividades formativas e pratica em conformidade com o Arco Ocupacional constante do Código Brasileiro e Ocupações – CBO, do jovem no mercado de trabalho, contribuindo para a geração de renda do grupo familiar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 17 de julho de 2023.


Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 18/07/23
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE